DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7813/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/6514/2018
PROTOCOLO	: 1908018
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: DIVONCIR SCHREINER MARAN
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. PROVENTOS INTEGRAIS. REGULARIDADE. REGISTRO.

I – Da identificação do servidor.

Trata-se de processo de Refixação de Proventos de Aposentadoria, concedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul à segurada **FLAVIA CORREA MEYER**, Matrícula n. 10433, Analista Judiciária aposentada, com última lotação na Comarca de Campo Grande/MS.

1.1. – Da manifestação da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência.

Durante a instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: demonstrativo de pagamento de remuneração do mês anterior à concessão, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência às fls. 144-145 (ANÁLISE-ANA-DFAPP-6865/2022) sugeriu o Registro da Refixação, ante a verificação da legalidade do ato e da regularidade da documentação, visto que o atual Gestor atendeu à solicitação da comunicação de f. 136 e encaminhou cópia do ato administrativo da Refixação de Proventos, conforme documento acostado à f.141-142.

1.2. – Do Parecer do Ministério Público de Contas.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que

emitiu Parecer n. 10300/2022 (f.146) em que retificou sua manifestação pretérita, de f. 133-134, e opinou favoravelmente ao registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

II – Do direito e do fundamento da Decisão.

Após analisar os documentos que integram os autos, verifico que em decorrência da revisão, os proventos foram recalculados e fixados de forma integral e sem paridade, com reajuste afixado de acordo com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal. Nota-se, que à aposentadoria foi reajustada em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo 0007726-27.2014.8.12.0001.

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e determino o **REGISTRO** da Refixação de Proventos de Aposentadoria, concedida à servidora **FLAVIA CORREA MEYER,** CPF n. 995.698.258-04, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, conforme decisão proferida no Processo administrativo n. 161.156.0001/2018, publicada em 22.08.2022, no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 5017, e republicada para retificação no Diário da Justiça Eletrônico, em 23.08.2022.

É a Decisão.

Campo Grande/MS, 13 de outubro de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

LRR